

EDITAL Nº 027/2024/SMEd

A Secretaria de Município da Educação, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42 da Lei Municipal nº 5.189/2009, considerando a necessidade do preenchimento de vagas decorrentes de afastamentos temporários, previstos no art. 24, da Lei Municipal nº 4696/2003, TORNA PÚBLICO que estarão abertas, inscrições para fins de cadastro reserva de Regime Suplementar de Trabalho nas Escolas Municipais, durante o primeiro semestre letivo de 2025.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O presente edital destina-se a receber inscrições de **Membros ativos do Magistério Público Municipal** de Santa Maria interessados em cumprir Regime Suplementar de Trabalho, nos termos do art. 24 da Lei Municipal nº 4.696/03 e suas atualizações.

1.2 – Para concessão de Regime Suplementar de Trabalho na Rede Municipal de Ensino deverá ser considerado:

1.2.1 – A necessidade de suprir o quadro de professores dos estabelecimentos de ensino da Rede Municipal, em caráter excepcional e temporário, na forma do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal;

1.2.2 – A urgência e necessidade de substituição de professores em afastamento temporário, para atuação na Educação Infantil, nos Anos Iniciais e Anos Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e Educação Especial. A urgência se justifica pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;

1.2.3 – As inscrições são expressamente para suprir as necessidades imediatas.

1.3 – Os candidatos inscritos integrarão **cadastro reserva**, conforme as áreas a serem atendidas constantes no Item 4 deste edital.

1.4 – O Regime Suplementar de Trabalho não se constitui em horas extras e por ser de cunho eventual e transitório, extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, não se incorpora aos vencimentos, não gera estabilidade ou direito de conversão em cargo efetivo, nem sobre ele incidirá qualquer vantagem acessória, tendo em vista sua natureza excepcional.

1.5 – Cessados os motivos que determinam a atribuição do Regime Suplementar de Trabalho, o professor retornará, automaticamente, a sua jornada normal de trabalho.

1.6 – O atendimento aos requisitos para o desempenho das atividades não assegura ao candidato o ingresso imediato para cumprimento de Regime Suplementar de Trabalho, mas tão somente a expectativa, a ser concretizada ou não de acordo com as necessidades da Administração Municipal.



1.7 – Para efeito da seleção dos profissionais, adotar-se-á, a necessidade da Rede Municipal e interesse da Administração Pública conforme análise pelo setor de Gestão de Pessoas/SMEEd levando em conta a tipologia da escola.

Parágrafo único: O professor(a) só estará autorizado a assumir/iniciar o Regime Suplementar de Trabalho após deferimento enviado através do endereço de e-mail rst@edu.santamaria.rs.gov.br, dando autorização formal do setor de Gestão de Pessoas/SMEEd.

1.8 – Não poderão assumir os profissionais que já estão cumprindo Regime Suplementar de Trabalho com carga horária de 20h semanais;

2 – DAS INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições têm início no dia 05 de novembro de 2024 e encerram dia 31 de março de 2025.

2.1.1 - Compete ao candidato:

- Fazer a inscrição com dados fidedignos no Link: <https://forms.gle/rptF77GENrEzUTb8A>
- Fazer a inscrição no prazo estabelecido.

3 – DO PERÍODO DE CUMPRIMENTO DO REGIME SUPLEMENTAR:

3.1 – As inscrições destinam-se ao cumprimento de Regime Suplementar de Trabalho, nas Escolas Municipais, **durante o ano letivo de 2025.**

4 – DAS FUNÇÕES

- Áreas para cadastro de Regime Suplementar de Trabalho:

- **Professor(a)** Ciências
- **Professor(a)** Matemática
- **Professor(a)** Língua Portuguesa
- **Professor(a)** Língua Inglesa
- **Professor(a)** História
- **Professor(a)** Geografia
- **Professor(a)** Educação Física
- **Professor(a)** Arte
- **Professor(a)** Educação Especial
- **Professor(a)** Pedagogia Educação Infantil
- **Professor(a)** Pedagogia Anos Iniciais

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA
SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA EDUCAÇÃO**



**Prefeitura Municipal de
SANTA MARIA**

Pontos omissos e eventuais questionamentos a respeito do presente Edital poderão ser dirimidos junto ao e-mail rst@edu.santamaria.rs.gov.br

MÁRCIO ANDREI DE MELO CARVALHO
Secretário Adjunto de Município de Educação
Portaria nº 416/2019